

§3º Aplicam-se à propaganda partidária a ser veiculada no período previsto no caput todas as regras materiais regulamentadas nesta Resolução."

Com base em tais disposições legais, e após analisar todos os seus termos, entendo que a presente Petição atende todos os requisitos formais e temporais impostos pela Resolução TSE n. 23.679/2022, já que: i) foi formulada tempestivamente (*caput* do art. 31); ii) por parte legítima (*caput* do art. 5º); iii) dirigida a órgão competente para seu julgamento (art. 5º, II); iv) indicando a quantidade de inserções possíveis (art. 7º, I); v) e as datas pretendidas (art. 7º, II).

Isto posto, conforme previsão do § 5º do art. 8º da Resolução TSE n. 23.679/2022, DEFIRO o requerimento formulado pelo Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB/ES, para que lhe seja assegurado o direito de veicular sua propaganda partidária gratuita, nas rádios e televisões locais, durante o primeiro semestre de 2022, por 10 minutos, e propaganda com número total de 20 (vinte) inserções, divididos nas inserções distribuídas pelos dias e blocos de horários constantes do Plano de Mídia por ele apresentado (ID n. 8936558).

Intime-se.

Vitória/ES, datado e assinado eletronicamente.

DR. LAURO COIMBRA MARTINS

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 107 DE 24/02/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, À SERVIDORA VANESSA GIANORDOLI SOUZA, A PARTIR DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 38, 10/02/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20855/2008, Processo SEI nº 0008569-20.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Rubens Luiz Sartori Filho, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL